Comissão de Licitação
Folha nº 123
Visto

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

Processo Administrativo nº 867/2026

Dado	Informação
Órgão gerenciador	Prefeitura Municipal de Ananás/TO (CNPJ 00.237.362/0001-09), por meio da Secretaria Municipal de Administração
Objeto	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de peças de iluminação e ornamentação natalina, com instalação, manutenção e desmontagem, para o Natal 2026/Réveillon 2027
Modalidade e forma	Pregão, na forma presencial, com adoção do sistema de registro de preços
Critério de julgamento	Menor preço por item
Modo de disputa	Aberto
Forma de prestação	Execução por escopo, sem dedicação exclusiva de mão de obra
Valor global estimado	R$ 419.975,22 (orçamento público, art. 24 da Lei nº 14.133/2021)
Participação	Itens 2 a 24: exclusiva para ME/EPP (art. 48, I, da LC nº 123/2006). Item 1: ampla participação
Recebimento dos envelopes e abertura	**Dia 04 de dezembro de 2026, às 08h10min (horário de Brasília),** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ananás/TO – Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro, CEP 77.890-000, fone (63) 3442-1232
Agente de contratação	Edilânia Alves Ferreira, Pregoeira Oficial
Equipe de apoio	Ana Caroline Pereira de Sousa e Amanda Rodrigues de Sousa Luz
Esclarecimentos e impugnações	e-mail ananaslicitacao@gmail.com, até 3 dias úteis antes da sessão
Retirada do edital	Portal da transparência (www.ananas.to.gov.br), SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Departamento de Licitações e e-mail ananaslicitacao@gmail.com
Legislação	Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 407/2024 (pregão e concorrência); Decreto Federal nº 11.462/2023, quanto ao registro de preços (art. 187 da Lei nº 14.133/2021); Decreto Municipal nº 297/2025; demais normas aplicáveis

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de peças de iluminação e ornamentação natalina, com transporte, instalação, ligação elétrica, manutenção corretiva durante o período de exibição e desmontagem, nos espaços públicos centrais do Município de Ananás/TO, para o Natal 2026/Réveillon 2027, conforme especificações, quantidades e condições do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A licitação será julgada por item. O licitante poderá cotar um, vários ou todos os itens, observadas as restrições de participação do quadro abaixo.

Item	Descrição resumida	Un.	Qtde máx.	Unit. ref. (R$)	Total ref. (R$)	Participação
1	Mangueira de LED com proteção de silicone, instalada em tronco de árvore	M	7.500	16,00	120.000,00	Ampla
2	Cordão de LED blindado, instalado em tronco de árvore	M	5.600	3,00	16.800,00	Exclusiva ME/EPP
3	Cabo flexível PP 2 x 2,5 mm²	M	1.200	9,40	11.280,00	Exclusiva ME/EPP
4	Cabo paralelo 2 x 2,5 mm²	M	5.000	7,00	35.000,00	Exclusiva ME/EPP
5	Tubo de LED snowfall 100 cm, branco quente	UN	35	80,00	2.800,00	Exclusiva ME/EPP
6	Chuva de meteoro, 160 LEDs, 1,60 m	UN	10	202,00	2.020,00	Exclusiva ME/EPP
7	Cascata de LED 10 m	UN	25	264,17	6.604,25	Exclusiva ME/EPP

Comissão de Licitação
Folha nº 124
Visto

Item	Descrição resumida	Un.	Qtde máx.	Unit. ref. (R$)	Total ref. (R$)	Participação
8	Cortina de LED 3,00 x 2,00 m	UN	15	197,00	2.955,00	Exclusiva ME/EPP
9	Refletor de LED 50 W	UN	10	179,62	1.796,20	Exclusiva ME/EPP
10	Árvore de Natal cônica metálica de 6 m (altura estimada)	UN	3	16.375,50	49.126,50	Exclusiva ME/EPP
11	Árvore de Natal em estrutura de ferro de 2,5 a 3 m	UN	3	2.459,67	7.379,01	Exclusiva ME/EPP
12	Trenó do Papai Noel com trio de renas iluminado	UN	1	8.773,00	8.773,00	Exclusiva ME/EPP
13	Presépio natalino iluminado	UN	2	12.448,50	24.897,00	Exclusiva ME/EPP
14	Túnel iluminado 3 x 2 x 5 m	UN	2	12.000,00	24.000,00	Exclusiva ME/EPP
15	Figura luminosa para poste	UN	25	1.532,00	38.300,00	Exclusiva ME/EPP
16	Letreiro "FELIZ NATAL" 3D iluminado	CONJ.	1	9.500,00	9.500,00	Exclusiva ME/EPP
17	Painel instagramável luminoso com banco	UN	1	8.500,00	8.500,00	Exclusiva ME/EPP
18	Fita de LED 5050, instalada	M	250	36,32	9.080,00	Exclusiva ME/EPP
19	Rena luminosa com altura aproximada de 1,40 m	UN	10	1.303,90	13.039,00	Exclusiva ME/EPP
20	Anjo celestial com asas, iluminado	UN	1	3.061,86	3.061,86	Exclusiva ME/EPP
21	Estrela de 5 pontas 3D iluminada	UN	1	3.880,60	3.880,60	Exclusiva ME/EPP
22	Arabesco em formato de bota natalina 3D iluminada	UN	1	3.600,00	3.600,00	Exclusiva ME/EPP
23	Árvore cerejeira iluminada de 3 m	UN	1	11.022,80	11.022,80	Exclusiva ME/EPP
24	Letreiro "2027" 3D iluminado	CONJ.	1	6.560,00	6.560,00	Exclusiva ME/EPP
	Valor global estimado				**419.975,22**	

1.3. As quantidades são as máximas a registrar durante a vigência da ata. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

1.4. Em caso de divergência entre as especificações deste edital e as do Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

2. DAS DEFINIÇÕES

a) Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional que registra o preço, o fornecedor e as condições de contratação;

b) Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Ananás/TO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, responsável pela condução do certame e pelo gerenciamento da ata;

c) Ordem de serviço: documento que autoriza o início da execução e indica as quantidades e os locais de instalação de cada peça;

d) Montagem: entrega, instalação, ligação e teste das peças; exibição: período de funcionamento diário das peças; desmontagem: retirada integral das peças e devolução dos espaços sem avarias.

3. DA FORMA PRESENCIAL E DA PUBLICIDADE

3.1. A forma presencial está motivada no Estudo Técnico Preliminar, com fundamento na regra de transição do art. 176, II, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º, § 1º, do Decreto Municipal nº 407/2024, aplicável a Municípios com até 20.000 habitantes até 1º de abril de 2027: o Município de Ananás/TO possui população inferior a esse limite, e os fornecedores regionais do ramo atuam

Comissão de Licitação
Folha nº 125
Visto

predominantemente em sessões presenciais.

3.2. A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos (art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

3.3. O aviso e o edital serão divulgados nos termos do art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021: publicação do aviso em diário oficial, admitido o extrato, e disponibilização do edital e de todos os seus anexos no portal da transparência do Município (www.ananas.to.gov.br), no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e, em versão física, no Departamento de Licitações, na mesma data da publicação, sem cobrança de valor além do custo de reprodução gráfica. O edital também será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando disponível ao Município.

3.4. Entre a divulgação do edital e a sessão será observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis (art. 55, II, "a", da Lei nº 14.133/2021).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor global estimado é de R$ 419.975,22 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos), apurado pela mediana de contratações similares publicadas no PNCP, conforme Mapa de Cotação (art. 23 da Lei nº 14.133/2021).

4.2. Por se tratar de registro de preços, a dotação orçamentária será indicada no momento da formalização de cada contratação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

5.2. **Participação exclusiva de ME/EPP:** os itens 2 a 24, cujo valor estimado individual não ultrapassa R$ 80.000,00, são destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006), somando R$ 299.975,22. O item 1 (R$ 120.000,00) é de ampla participação. Não haverá cota reservada, que se aplica à aquisição de bens divisíveis (art. 48, III), e não a serviços.

5.3. Se um item exclusivo resultar deserto ou fracassado por ausência de ME/EPP habilitada, poderá ser repetido com ampla participação, mediante justificativa nos autos.

5.4. Não poderão participar:

a) os que não atendam às condições deste edital;

b) os impedidos de licitar e contratar com o Município ou declarados inidôneos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

c) as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive o autor do Termo de Referência e quem mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que atue na licitação ou na fiscalização do contrato;

d) as empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação;

e) as sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

Comissão de Licitação
Folha nº 126
Visto

f) os consórcios, cuja vedação se justifica por se tratar de serviço comum, de execução simples, com valores por item compatíveis com a capacidade de empresas isoladas e com mercado regional identificado na pesquisa de preços (art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

5.5. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado, ainda: a) direito de preferência em caso de empate ficto (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006); b) prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização fiscal e trabalhista (art. 43, § 1º). O enquadramento será comprovado por declaração (Anexo VI) e verificado na certidão simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente, observado o limite do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão, por petição escrita protocolada no Departamento de Licitações ou enviada ao e-mail indicado no preâmbulo (art. 164).

6.2. A resposta será divulgada em até 3 (três) dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à sessão, nos mesmos meios de divulgação do edital, e vinculará os participantes.

6.3. A impugnação não tem efeito suspensivo. Acolhida a impugnação que afete a formulação das propostas, o edital será republicado e o prazo de divulgação será reaberto.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No horário fixado, o representante de cada licitante apresentará à Pregoeira, fora dos envelopes:

a) documento oficial de identificação com foto;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou certidão simplificada da Junta Comercial, que comprove os poderes de quem outorga a representação;

c) procuração pública ou particular, ou termo de credenciamento (Anexo III), com poderes para formular lances, negociar, recorrer e praticar os demais atos do certame, quando o representante não for sócio com poderes de administração;

d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV);

e) declaração de ME/EPP (Anexo VI), para participar dos itens exclusivos e usufruir do tratamento diferenciado.

7.2. Cada credenciado representará um único licitante. A Pregoeira consultará a certidão consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (CEIS, CNEP, CNIA e licitantes inidôneos) e o cadastro de impedidos do Estado do Tocantins, se houver.

7.3. A ausência de credenciamento ou de representante não exclui o licitante do certame, mas o impede de dar lances, negociar e manifestar intenção de recorrer, prevalecendo sua proposta escrita.

7.4. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia simples, vedada a exigência de autenticação ou reconhecimento de firma, salvo dúvida fundada sobre a autenticidade (Lei nº 13.726/2018; art. 12, V, da Lei nº 14.133/2021).

Comissão de Licitação
Folha nº 127
Visto

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. A proposta e os documentos de habilitação serão entregues em envelopes distintos, lacrados, com os seguintes dizeres:

Envelope 1	Envelope 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO · PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2026 · ENVELOPE 1: PROPOSTA · Razão social e CNPJ do licitante	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO · PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2026 · ENVELOPE 2: HABILITAÇÃO · Razão social e CNPJ do licitante

8.2. Após o encerramento do credenciamento não serão recebidos novos envelopes.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta será apresentada impressa, em papel timbrado ou identificado do licitante, sem rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal, e acompanhada de pen drive com a planilha de proposta (Anexo II) preenchida, contendo:

a) razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e dados bancários;

b) número do item, descrição conforme o Termo de Referência, unidade, quantidade, preço unitário e preço total, em reais, com duas casas decimais;

c) marca e modelo das peças, quando houver;

d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

e) declaração de que o preço inclui todos os custos de locação, transporte, instalação, ligação elétrica, manutenção, desmontagem, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros e demais despesas;

f) declaração de que executará os serviços conforme o Termo de Referência, inclusive o prazo de entrega, instalação e teste em até 7 (sete) dias corridos do recebimento da ordem de serviço.

9.2. Havendo divergência entre preço unitário e total, prevalecerá o unitário; entre valores em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso. A falha ou divergência no arquivo do pen drive não desclassifica a proposta: prevalecem os valores da proposta impressa, que a equipe de apoio lançará na planilha.

9.3. Será desclassificada, no item correspondente, a proposta que: a) não atenda às exigências do edital; b) apresente preço unitário acima do estimado no item 1.2; c) apresente preço manifestamente inexequível, não demonstrada a exequibilidade quando solicitada; d) contenha vícios insanáveis (art. 59 da Lei nº 14.133/2021).

9.4. Erros formais ou materiais que não alterem a substância da proposta poderão ser corrigidos em diligência, vedada a majoração do preço.

10. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

10.1. Abertura e classificação

10.1.1. Encerrado o credenciamento, a Pregoeira receberá os envelopes, abrirá os envelopes de proposta e verificará sua conformidade, desclassificando motivadamente, por item, as que não atendam ao edital.

Comissão de Licitação
Folha nº 128
Visto

10.2. Lances

10.2.1. Todas as propostas classificadas em cada item participarão da etapa de lances verbais e sucessivos, em modo aberto, iniciando pelo autor da proposta de maior preço, em ordem decrescente (art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.2.2. Os lances serão por preço unitário do item, inferiores ao último ofertado, com redução mínima de 1% (um por cento) sobre o menor preço, nunca inferior a R$ 0,01.

10.2.3. O licitante que não ofertar lance quando convocado será excluído da etapa de lances do item, mantido seu último preço para classificação.

10.2.4. Encerrados os lances, as propostas serão ordenadas pelo menor preço. No item de ampla participação (item 1), será verificado o empate ficto das ME/EPP (propostas até 5% superiores à melhor), assegurado à mais bem classificada o direito de apresentar nova proposta, inferior à vencedora, no prazo de 5 (cinco) minutos (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006).

10.2.5. Persistindo empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, por último, o sorteio.

10.3. Negociação e aceitabilidade

10.3.1. Definido o primeiro colocado, a Pregoeira negociará a obtenção de preço melhor, ainda que abaixo do estimado (art. 61 da Lei nº 14.133/2021).

10.3.2. Será aceita a proposta cujo preço unitário não ultrapasse o valor estimado do item. Havendo indícios de inexequibilidade, a Pregoeira poderá exigir a demonstração da composição dos custos.

10.3.3. O licitante vencedor apresentará, no prazo fixado na sessão, não superior a 2 (dois) dias úteis, a proposta readequada ao valor final, impressa e no pen drive.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Será aberto o envelope de habilitação somente do licitante classificado em primeiro lugar em cada item. Os documentos de habilitação, válidos na data da sessão, são os seguintes.

11.2. Habilitação jurídica (art. 66)

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) sociedade empresária ou EIRELI/SLU: ato constitutivo em vigor, com alterações ou consolidação, registrado na Junta Comercial;

c) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

d) documento de identificação do representante legal.

11.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68)

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao ramo de atividade;

c) certidão de regularidade relativa a tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;

d) certidões de regularidade com as Fazendas estadual e municipal do domicílio ou sede;

Comissão de Licitação
Folha nº 129
Visto

e) certificado de regularidade do FGTS;

f) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

g) declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo V).

11.4. Qualificação econômico-financeira (art. 69)

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, quando não constar prazo de validade;

b) balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, que comprovem índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente iguais ou superiores a 1 (um). O licitante com índice inferior poderá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado dos itens cotados (art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021). Empresas constituídas no exercício em curso apresentarão balanço de abertura.

c) as exigências deste item estão justificadas no item 6.2.1 do Termo de Referência (art. 18, IX, da Lei nº 14.133/2021).

11.5. Qualificação técnica (art. 67), justificada no item 6.2 do Termo de Referência

a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviço de locação ou fornecimento com instalação de iluminação ou ornamentação decorativa, compatível em características com o(s) item(ns) cotado(s), admitido o somatório, sem exigência de quantitativo mínimo;

b) indicação de responsável técnico legalmente habilitado para instalações elétricas (engenheiro eletricista ou técnico em eletrotécnica), com registro no conselho profissional competente, que emitirá a ART ou TRT antes da montagem, admitida a comprovação do vínculo por contrato social, registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços;

c) declaração de que conhece os locais e as condições de execução, ou atestado de vistoria facultativa, realizada até o dia útil anterior à sessão, mediante agendamento.

11.6. Declarações (art. 63)

11.6.1. As declarações do Anexo V, assinadas pelo representante legal.

11.7. Disposições sobre a habilitação

11.7.1. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais para verificar a autenticidade e a validade dos documentos, e realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução, vedada a inclusão de documento que deveria ter sido apresentado originalmente, salvo para atualizar documento vencido ou comprovar condição preexistente (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

11.7.2. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista de ME/EPP, a habilitação será concedida com o prazo do item 5.5, "b". A não regularização implica decadência do direito e convocação do próximo classificado, sem prejuízo das sanções.

11.7.3. Inabilitado o primeiro classificado, será examinada a habilitação dos demais, na ordem de classificação, com negociação de preço.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor de cada item, qualquer licitante credenciado poderá manifestar,

Comissão de Licitação
Folha nº 130
Visto

imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, registrada em ata, sob pena de preclusão.

12.2. As razões serão apresentadas por escrito em 3 (três) dias úteis, e os demais licitantes ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista dos autos (art. 165 da Lei nº 14.133/2021).

12.3. O recurso terá efeito suspensivo quanto ao item recorrido (art. 168). A Pregoeira poderá reconsiderar sua decisão em 3 (três) dias úteis ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que decidirá em 10 (dez) dias úteis.

12.4. O acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem interposição, o objeto será adjudicado por item ao vencedor, e o procedimento será submetido à autoridade competente para homologação, revogação ou anulação (art. 71 da Lei nº 14.133/2021).

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado, cada vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços (Anexo VII) em até 2 (dois) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita. A recusa injustificada sujeita o convocado às sanções do item 18.

14.2. Será formado cadastro de reserva, por item, com os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos do vencedor, na ordem de classificação.

14.3. A ata terá vigência de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, prorrogável por igual período se comprovada a vantajosidade dos preços (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

14.4. Não há órgãos participantes. Não será admitida a adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes, pois as quantidades foram dimensionadas apenas para os espaços públicos do Município.

14.5. Os preços registrados poderão ser revistos ou cancelados nas hipóteses da ata (Anexo VII) e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

14.6. Durante a vigência da ata, o Município não participará de outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo se esta tiver registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital (art. 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021).

15. DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

15.1. A contratação será formalizada por contrato (Anexo VIII), com indicação da dotação orçamentária, e iniciada por ordem de serviço (Anexo IX), que indicará as quantidades e os locais de cada peça. O convocado terá 2 (dois) dias úteis para assinar o contrato, mantidas as condições de habilitação.

15.2. Prazos de execução:

Etapa	Prazo
Entrega, instalação, ligação e teste das peças	Até 7 (sete) dias corridos do recebimento da ordem de serviço
Correção de falhas durante a exibição	Até 24 horas da comunicação; até 4 horas quando houver risco a pessoas
Desmontagem e retirada	Até 10 (dez) dias corridos após o fim da exibição

Comissão de Licitação
Folha nº 131
Visto

Etapa	Prazo
Período de exibição	Do acendimento até 10/01/2027

15.3. Como serão contratados itens distintos, possivelmente com fornecedores diferentes nos mesmos locais, cada contratada responderá pela instalação, ligação a partir dos pontos de energia indicados pela fiscalização e manutenção das peças de seus itens, e a ordem de serviço indicará a sequência de montagem em cada local para evitar interferências.

15.4. As demais condições de execução, as obrigações das partes, a fiscalização e o recebimento são as dos itens 7 a 10 do Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito em duas parcelas: 70% (setenta por cento) do valor medido após o recebimento definitivo da montagem e 30% (trinta por cento) após o recebimento definitivo da desmontagem.

16.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária, em conta de qualquer instituição indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias do atesto da nota fiscal pelo fiscal, observada a ordem cronológica (art. 141 da Lei nº 14.133/2021) e a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

16.3. Serão descontadas as glosas por peça apagada previstas no item 11.3 do Termo de Referência. A irregularidade fiscal superveniente será comunicada à contratada para regularização, sem retenção do pagamento por serviço já executado e recebido.

17. DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO

17.1. Os preços são fixos pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data-base, que é a data do orçamento estimado (Mapa de Cotação de Preços, de 17/11/2026). Decorrido esse prazo, inclusive nas contratações decorrentes da ata prorrogada, os preços poderão ser reajustados, a pedido da contratada, pela variação acumulada do IPCA/IBGE no período (art. 25, § 7º, e art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

17.2. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, inclusive pela incidência dos tributos instituídos pela Lei Complementar nº 214/2025, se comprovado o impacto. O pedido será respondido em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação completa (art. 92, XI).

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que incorrer nas condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, entre elas: deixar de entregar documentação exigida; não manter a proposta; não assinar a ata ou o contrato quando convocado; dar causa à inexecução parcial ou total; ensejar o retardamento da execução; apresentar declaração ou documento falso; fraudar a licitação ou comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Sanções aplicáveis (art. 156), conforme a gravidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 a 163 e do Decreto Municipal nº 297/2025:

Sanção	Aplicação
Advertência	Infrações leves que não justifiquem sanção mais grave

Comissão de Licitação
Folha nº 132
Visto

Sanção	Aplicação
Multa	Recusa injustificada em assinar a ata ou o contrato: 10% do valor do item. Atraso na montagem: 1% do valor do item por dia, limitado a 10%. Inexecução total: 20% do valor do item. Limites legais: 0,5% a 30% do valor do contrato (art. 156, § 3º)
Impedimento de licitar e contratar	Até 3 (três) anos, no âmbito do Município (art. 156, § 4º)
Declaração de inidoneidade	De 3 (três) a 6 (seis) anos, nas infrações mais graves (art. 156, § 5º)

18.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e descontada dos pagamentos devidos. Do ato que aplicar sanção caberá recurso em 15 (quinze) dias úteis.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes e contratados observarão o mais alto padrão de ética, sendo vedadas as práticas corrupta, fraudulenta, concertada, coercitiva e obstrutiva, sujeitando-se o infrator às sanções deste edital e da Lei nº 12.846/2013.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anulá-la por ilegalidade, assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71 da Lei nº 14.133/2021).

20.2. Os licitantes assumem os custos de preparação das propostas, sem direito a indenização.

20.3. As normas deste edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades e a segurança da contratação.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com base na Lei nº 14.133/2021.

20.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ananás/TO.

20.6. Integram este edital: Anexo I, Termo de Referência (com especificações, croqui e mapa de riscos); Anexo II, planilha de proposta (arquivo eletrônico); Anexo III, termo de credenciamento; Anexo IV, declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; Anexo V, declarações; Anexo VI, declaração de ME/EPP; Anexo VII, minuta da ata de registro de preços (nesta minuta); Anexo VIII, minuta do contrato (nesta minuta); Anexo IX, modelo de ordem de serviço; Anexo X, extrato da ata para publicação.

Ananás/TO, 18 de novembro de 2026.

ERASMO MIRANDA SOUSA
Assessoria de Licitações

Comissão de Licitação
Folha nº 133
Visto

ANEXO III: TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____, por seu representante legal _____, CPF nº _____, credencia o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, para representá-la no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2026 do Município de Ananás/TO, com poderes para formular lances, negociar preços, manifestar intenção de recorrer, renunciar ao direito de recurso e praticar todos os demais atos do certame.

Local e data: _____

_____

Representante legal

Comissão de Licitação
Folha nº 134
Visto

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2026 e que responde pela veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data: _____ Assinatura do representante legal: _____

Comissão de Licitação
Folha nº 135
Visto

ANEXO V: DECLARAÇÕES

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que:

a) a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

b) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

c) cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social prevista em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

d) não possui em seu quadro societário ou de empregados agente público do Município de Ananás/TO, nem cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de agente que atue na licitação ou na fiscalização do contrato (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021);

e) não há fatos impeditivos à sua habilitação e se compromete a informar os supervenientes;

f) não emprega trabalho degradante ou forçado.

Local e data: _____ Assinatura do representante legal: _____

Comissão de Licitação
Folha nº 136
Visto

ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como ( ) microempresa ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que não se inclui nas vedações do § 4º desse artigo e que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data: _____ Assinatura do representante legal: _____

Comissão de Licitação
Folha nº 137
Visto

ANEXO VII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [⚠ Nº]/2026

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2026 · Processo Administrativo nº 867/2026

O **MUNICÍPIO DE ANANÁS/TO**, por meio da Prefeitura Municipal (CNPJ 00.237.362/0001-09), com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro, CEP 77890-000, Ananás/TO, órgão gerenciador, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada por seu Secretário, JOSÉ NERY BORGES LEITE, e a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, CPF nº _____, doravante FORNECEDOR, considerando o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2026, homologado em ____/____/2026, resolvem registrar os preços abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de peças de iluminação e ornamentação natalina, com transporte, instalação, ligação elétrica, manutenção corretiva durante o período de exibição e desmontagem, nos espaços públicos centrais do Município de Ananás/TO, para o Natal 2026/Réveillon 2027, conforme especificações do Termo de Referência e da proposta do FORNECEDOR, que integram esta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes preços, para o(s) item(ns) adjudicado(s) ao FORNECEDOR: [⚠ PREENCHER com os preços da proposta readequada; excluir os itens não adjudicados a este fornecedor].

Item	Descrição	Un.	Qtde máx.	Preço registrado unit. (R$)	Total (R$)
1	Mangueira de LED com proteção de silicone, instalada em tronco de árvore	M	7.500		
2	Cordão de LED blindado, instalado em tronco de árvore	M	5.600		
3	Cabo flexível PP 2 x 2,5 mm²	M	1.200		
4	Cabo paralelo 2 x 2,5 mm²	M	5.000		
5	Tubo de LED snowfall 100 cm, branco quente	UN	35		
6	Chuva de meteoro, 160 LEDs, 1,60 m	UN	10		
7	Cascata de LED 10 m	UN	25		
8	Cortina de LED 3,00 x 2,00 m	UN	15		
9	Refletor de LED 50 W	UN	10		
10	Árvore de Natal cônica metálica de 6 m (altura estimada)	UN	3		
11	Árvore de Natal em estrutura de ferro de 2,5 a 3 m	UN	3		
12	Trenó do Papai Noel com trio de renas iluminado	UN	1		
13	Presépio natalino iluminado	UN	2		
14	Túnel iluminado 3 x 2 x 5 m	UN	2		
15	Figura luminosa para poste	UN	25		

Comissão de Licitação
Folha nº 138
Visto

Item	Descrição	Un.	Qtde máx.	Preço registrado unit. (R$)	Total (R$)
16	Letreiro "FELIZ NATAL" 3D iluminado	CONJ.	1		
17	Painel instagramável luminoso com banco	UN	1		
18	Fita de LED 5050, instalada	M	250		
19	Rena luminosa com altura aproximada de 1,40 m	UN	10		
20	Anjo celestial com asas, iluminado	UN	1		
21	Estrela de 5 pontas 3D iluminada	UN	1		
22	Arabesco em formato de bota natalina 3D iluminada	UN	1		
23	Árvore cerejeira iluminada de 3 m	UN	1		
24	Letreiro "2027" 3D iluminado	CONJ.	1		
	Valor total registrado				

2.2. Os preços incluem todos os custos de locação, transporte, instalação, manutenção, desmontagem, mão de obra, tributos e encargos.

2.3. As quantidades são as máximas registradas para toda a vigência. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, assegurada preferência ao FORNECEDOR em igualdade de condições (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. Esta ata vigorará por 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. Os contratos decorrentes desta ata terão sua vigência estabelecida no próprio instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DO GERENCIAMENTO E DA UTILIZAÇÃO

4.1. O órgão gerenciador é a Prefeitura Municipal de Ananás/TO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, a quem compete controlar os quantitativos, convocar o FORNECEDOR, conduzir eventuais revisões de preços e aplicar as penalidades pelo descumprimento desta ata. Não há órgãos participantes.

4.2. Não será admitida a adesão a esta ata por órgãos ou entidades não participantes.

4.3. A contratação será formalizada por contrato, com indicação da dotação orçamentária, e iniciada por ordem de serviço com as quantidades e os locais de cada peça.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Assinar o contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis da convocação, mantidas as condições de habilitação;

5.2. Executar os serviços nos prazos e condições do Termo de Referência, inclusive a entrega, a instalação, a ligação e o teste das peças em até 7 (sete) dias corridos do recebimento da ordem de serviço;

Comissão de Licitação
Folha nº 139
Visto

5.3. Manter, durante a vigência da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4. Comunicar ao órgão gerenciador qualquer alteração de endereço, telefone ou e-mail.

CLÁUSULA SEXTA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fato que eleve ou reduza os custos do serviço, na forma do Decreto Federal nº 11.462/2023. Se o preço de mercado se tornar inferior ao registrado, o órgão gerenciador convocará o FORNECEDOR para negociar a redução; frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso, sem aplicação de penalidade.

6.2. O registro do FORNECEDOR será cancelado quando: a) descumprir as condições da ata; b) não assinar o contrato no prazo, sem justificativa aceita; c) não aceitar reduzir o preço registrado, se superior ao de mercado; d) sofrer sanção de impedimento ou inidoneidade; e) por razão de interesse público, devidamente motivada.

6.3. Cancelado o registro, poderão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

7.1. Integram o cadastro de reserva, por item e na ordem de classificação, os licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos do vencedor: [⚠ PREENCHER: empresas, CNPJ e item, conforme a ata da sessão].

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES

8.1. O descumprimento desta ata sujeitará o FORNECEDOR às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 297/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa, inclusive multa de 10% (dez por cento) do valor do(s) item(ns) pela recusa injustificada em assinar o contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta ata o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2026, seus anexos e a proposta do FORNECEDOR.

9.2. O extrato desta ata será publicado nos meios oficiais do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando disponível.

9.3. Fica eleito o foro da Comarca de Ananás/TO.

Ananás/TO, ____ de _____ de 2026.

JOSÉ NERY BORGES LEITE	**FORNECEDOR**
Secretário Municipal de Administração	Representante legal

Comissão de Licitação
Folha nº 140
Visto

ANEXO VIII: MINUTA DO CONTRATO Nº [⚠ Nº]/2026

Processo Administrativo nº 867/2026 · Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2026 · Ata de Registro de Preços nº [⚠ Nº]/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANANÁS/TO, por meio da Prefeitura Municipal (CNPJ 00.237.362/0001-09), com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro, CEP 77890-000, Ananás/TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, representada por _____, Secretário Municipal de _____.

CONTRATADA: _____, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, CPF nº _____.

As partes celebram o presente contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços acima indicada, regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo edital, pelo Termo de Referência e pela proposta da CONTRATADA, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para locação de peças de iluminação e ornamentação natalina, com transporte, instalação, ligação elétrica, manutenção corretiva durante o período de exibição e desmontagem, nos espaços públicos centrais do Município de Ananás/TO, para o Natal 2026/Réveillon 2027, referente ao(s) item(ns) _____, nas quantidades e locais definidos na ordem de serviço, conforme Termo de Referência.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o edital, o Termo de Referência com seus anexos (especificações, croqui e mapa de riscos), a ata de registro de preços e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor deste contrato é de R$ _____ (_____), conforme quadro abaixo, já incluídos todos os custos de locação, transporte, instalação, manutenção, desmontagem, mão de obra, tributos e encargos.

Item	Descrição	Un.	Qtde	Unit. (R$)	Total (R$)
	Total				

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão à conta da dotação:

00053 FESTIVIDADES COMEM. E EVENTOS CULTURAIS 10.07.13.392.4002.2.026 3.3.90.30 1.500.0000.00000 0,00

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/01/2027, prazo suficiente para a

Comissão de Licitação
Folha nº 141
Visto

montagem, a exibição, a desmontagem e os recebimentos, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 caso o escopo não seja concluído no prazo.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO

5.1. A execução terá início com o recebimento da ordem de serviço. As peças deverão estar entregues, instaladas, ligadas e testadas em até 7 (sete) dias corridos, contados desse recebimento.

5.2. A exibição se estenderá do acendimento até 10/01/2027, com funcionamento diário no horário definido pela fiscalização.

5.3. As falhas serão corrigidas em até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação da fiscalização e, quando oferecerem risco a pessoas, em até 4 (quatro) horas.

5.4. A desmontagem será concluída em até 10 (dez) dias corridos após o fim da exibição, com retirada de todas as peças, cabos, grampos e abraçadeiras e recolhimento dos resíduos.

5.5. As demais condições de execução, inclusive de instalação e segurança, são as do item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as dos itens 8 e 9 do Termo de Referência, destacando-se que a CONTRATADA responde pela instalação, ligação e manutenção das peças de seus itens, observada a sequência de montagem definida na ordem de serviço quando houver outros fornecedores no mesmo local, e, quanto à CONTRATADA: manter responsável técnico habilitado e apresentar ART ou TRT antes da montagem; repor peças danificadas, furtadas ou com falha; reparar danos ao patrimônio público e a terceiros; e manter as condições de habilitação durante toda a execução; e cumprir a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz (art. 92, XVII, e art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução será acompanhada pelo gestor **JOSÉ LINDOMAR DIAS,** Secretário de Gestão e pelo fiscal MATHEUS LIRA DA COSTA E SILVA, designado pela Portaria nº 380/2025, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A fiscalização fará vistoria diária durante a exibição e registrará as ocorrências, com data, hora e fotografia. A fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO

8.1. A montagem será recebida provisoriamente no teste de funcionamento e definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis, após conferência das quantidades instaladas. A desmontagem será recebida provisoriamente na conclusão da retirada e definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis, após vistoria dos locais (art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA: DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A medição seguirá o efetivamente instalado: metro (itens 1, 2, 3, 4 e 18), unidade ou conjunto (demais itens).

Comissão de Licitação
Folha nº 142
Visto

9.2. O pagamento será feito em duas parcelas: 70% (setenta por cento) do valor medido após o recebimento definitivo da montagem e 30% (trinta por cento) após o recebimento definitivo da desmontagem, por ordem bancária em até 30 (trinta) dias do atesto da nota fiscal, observada a ordem cronológica (art. 141 da Lei nº 14.133/2021) e a regularidade fiscal e trabalhista.

9.3. Para cada dia em que uma peça permanecer apagada ou com defeito além do prazo da cláusula 5.3, será descontado do pagamento o valor correspondente a 1/n do preço total daquele item, em que "n" é o número de dias de exibição, proporcional à quantidade com falha, sem prejuízo das sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO

10.1. Os preços são fixos pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data-base, que é a data do orçamento estimado (Mapa de Cotação de Preços, de 17/11/2026); decorrido esse prazo, poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, pela variação acumulada do IPCA/IBGE no período (art. 25, § 7º, e art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

10.2. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, inclusive pela incidência dos tributos instituídos pela Lei Complementar nº 214/2025, se comprovado o impacto, mediante termo aditivo. O pedido será respondido em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação completa (art. 92, XI).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

11.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, admitidos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 125), limitados às quantidades registradas na ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 297/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Pelo atraso na conclusão da montagem, multa de 1% (um por cento) do valor do item em atraso por dia, limitada a 10% (dez por cento); após o 5º (quinto) dia de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar a inexecução total, com multa de 20% (vinte por cento) do valor do item.

12.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos e aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato deste contrato será divulgado nos meios oficiais do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando disponível, como condição de eficácia (art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

Comissão de Licitação
Folha nº 143
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ananás/TO para dirimir as questões deste contrato. E, por estarem de acordo, as partes assinam este contrato em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Ananás/TO, ____ de _____ de 2026.

JOSÉ LINDOMAR DIAS Secretário de Gestão Contratante	**CONTRATADA** Representante legal
Testemunha 1 CPF:	**Testemunha 2** CPF:

Comissão de Licitação
Folha nº 144
Visto

ANEXO IX: MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Campo	Informação
Ordem de serviço nº	____/2026
Contrato nº	____/2026
Ata de registro de preços nº	____/2026
Contratada	_____ (CNPJ _____)
Item(ns)	_____
Data de recebimento	____/____/2026
Prazo de entrega, instalação e teste	até 7 (sete) dias corridos do recebimento desta ordem
Data do acendimento	____/____/2026
Fim da exibição	____/____/2027

Item	Peça	Quantidade	Local de instalação	Ponto de energia

_____
Gestor do contrato
Contratante

_____
Recebido em ___/___/2026
Contratada

Comissão de Licitação
Folha nº 145
Visto

ANEXO X: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026. Processo Administrativo nº 867/2026. Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2026. Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Ananás/TO, por meio da Secretaria Municipal de Administração. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de peças de iluminação e ornamentação natalina, com instalação, manutenção e desmontagem, para o Natal 2026/Réveillon 2027. Fornecedor: _____, CNPJ nº _____. Item(ns): _____. Valor registrado: R$ _____. Vigência: 1 (um) ano a partir de ____/____/2026. Fundamento: Lei nº 14.133/2021. Signatários: _____ (órgão gerenciador) e _____ (fornecedor).